



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.E. Nº 130/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 31/08/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI** estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lotes 06 e 07, Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, Recanto Das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado Valparaíso II/G.O, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [117661526](#) p. 234/241), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [143276167](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [148470349](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [148480742](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00060-00562505/2020-00](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como Reajuste financeiro do **Contrato 130/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [121188409](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **31/08/2024** para **31/08/2025**.

1.2. Reajusta-se o valor do Contrato em aproximadamente **3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento)** conforme Planilha de Reajuste (Doc. SEI/GDF nº [142739202](#)), passando de **R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais)** para **R\$ 628.361,40 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [147890121](#)), sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de **R\$ 209.453,80 (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, e o saldo remanescente com cobertura orçamentária de acordo com as informações

constantes na "Disponibilidade Orçamentária n.º 6056/2024 - SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO". Nota de Empenho n.º **2024NE02654**, datada de **16/08/2024**, à conta do Programa de Trabalho: **10.302.8202.2396.0020**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100000000**, (Doc. SEI/GDF nº [148766238](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI

WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/08/2024, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/08/2024, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148812920 código CRC= **16E23A93**.

Criado por [8400075224X](#), versão 18 por [84000735906](#) em 19/08/2024 15:52:16.